

LEI nº 944

Cria e Institui a Fundação Municipal Ourofinense de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a instituída, a Fundação Municipal Ourofinense de Ensino, com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa sendo regida por estatuto que será aprovado por Decreto Municipal.

Art. 2º - A Fundação adquirirá personalidade jurídica mediante inscrição em Cartório competente da Comarca de Ouro Fino, de seu ato constitutivo e do seu estatuto.

Art. 3º - Constituem objetivos da Fundação instituir e manter a Faculdade de Odontologia, criada pela Lei Estadual número 6197 de 29 de novembro de 1973, bem como qualquer outro estabelecimento de ensino de qualquer grau.

Art. 4º - O patrimônio da Fundação será constituído pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas em seu favor no orçamento Municipal, pelas doações, subvenções e auxílios de entidade e públicas ou privadas e pelos direitos e rendas de seus bens e serviços.

Art. 5º - A Fundação prestará contas, anualmente, ao poder Executivo Municipal e será administrada por um Presidente e pelo Conselho Curador.

Art. 6º - O Conselho Curador compor-se-á de cinco membros efetivos e respectivos suplentes que, com o Presidente, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de quatro anos, permitida a recondução.

Art. 7º - A competência e atribuições do Presidente e Conselho Curador, serão determinadas no Estatuto da Fundação.

Art. 8º - Em caso de extinção, seu patrimônio reverterá em benefício de entidade educacional existente no Município há mais tempo, e não o havendo, ao Município de Ouro Fino.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 28 de abril de 1975.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal